

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.255

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel urbano, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as alíneas “e” e “m” do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e;

Considerando a necessidade de ampliação da área do Cemitério Municipal, visando a realização de obras de melhoria, no que concerne a construção de novos jazigos, em atendimento ao serviço de sepultamento de pessoas falecidas em nosso Município;

Considerando as limitações da área do Cemitério Municipal em face ao crescimento demográfico da cidade de São Lourenço, prejudicando a realização de novos sepultamentos devido as restrições perimetrais que impossibilitam a construção de jazigos;

Considerando a relevância do investimento para o interesse público local;

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, em face das prerrogativas legais, elaborar os procedimentos preliminares para os fins de desapropriações, de qualquer área urbana ou rural que justifique a medida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano caracterizado por uma área de terra sem benfeitorias, no lugar denominado Gleba “D” da Fazenda Cascata, identificado pelas seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto denominado marco V-01, de coordenadas **N 7.555.139,83m** e **E 492.540,24m**, localizada na margem da estrada de acesso à Fazenda Cascata e no muro do Cemitério Municipal; deste, deixando a margem da referida estrada de acesso, segue pelo muro do cemitério por uma extensão de 50,28m e azimute de 253°30'07”, confrontando-se com o Município de São Lourenço (Cemitério), até o marco V-02, localizado no canto do muro; deste, segue-se à esquerda ainda pelo muro por uma extensão de 45,96m e azimute de 172°35'07”, até o marco V-03; deste segue por uma extensão de 12,81m e azimute de 148°54'22”m, até o marco V-04, deste segue por uma extensão de 11,04m e azimute de 122°41'35”, confrontando-se com o Município de São Lourenço (Cemitério), até o marco V-05, localizado no fim do muro, na divisa entre o Município de São Lourenço (Cemitério) e Moacir Rodrigues Mota; deste segue-se à direita por uma extensão de 20,77m e azimute de

Continua folha 02

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.255

Folha 02

213°27'03", confrontando-se com Moacir Rodrigues Mota, até o marco V-06, localizado no limite da APP (Área de Preservação Permanente); deste, segue-se à direita pela linha de limite da APP por uma extensão de 40,97m e azimute de 303°18'31", confrontando-se com Moacir Rodrigues Mota, até o marco V-07; deste segue por uma extensão de 25,89m e azimute de 286°39'33", até o marco V-08; deste segue por uma extensão de 26,55m e azimute de 313°29'15", até o marco V-09; deste segue por uma extensão de 27,10m e azimute de 296°21'10", até o marco V-10; deste segue por extensão de 38,00 e azimute de 283°23'13", confrontando-se com Moacir Rodrigues Mota, até o marco V-11, localizado no ponto onde a linha de limite da APP encontra-se com a cerca de arame; deste, segue-se à direita por cerca de arame por uma extensão de 32,39m e azimute de 38°11'25", confrontando-se com Moacir.Rodrigues Mota, até o marco V-12, localizado no canto da parede de uma casinha; deste segue por uma extensão 27,39m e azimute de 35°10'18", até o marco V-13; deste segue por uma extensão de 21,94m e azimute de 39°19'42", até o marco V-14; deste segue por uma extensão de 4,81m e azimute de 311°59'50", até o marco V-15, localizado em um Mata Burro; deste, atravessando o Mata Burro, segue por uma extensão de 4,59m e azimute de 24°02'5", até o marco V-16; deste segue por uma extensão de 24,59m e azimute de 24°02'55", até o marco V-17, localizado na margem da estrada de acesso à Fazenda Cascata; deste segue-se à direita margeando o referido acesso por uma extensão de 23,96m e azimute de 109°39'19", confrontando-se com a estrada de acesso à Fazenda Cascata, até o marco V-18; deste segue por uma extensão de 13,68m e azimute de 119°38'20", até o marco V-19; deste segue por uma extensão de 100,73m e azimute de 122°49'54", confrontando-se com a estrada de acesso à Fazenda Cascata, até o inicial marco V-01. Onde iniciou e finda a medição.

Art. 2º Declara, também, a urgência do procedimento expropriatório em face do relevante interesse público, para ser utilizada em prol da comunidade, no que concerne a ampliação da área útil do Cemitério local, com a finalidade de propiciar a construção de novos jazigos e a manutenção do serviço de sepultamento de pessoas falecidas.

Art. 3º Declara, ainda, que a desapropriação poderá ser efetivada por via administrativa amigável ou processo judicial, e que, ultimado o depósito do preço ofertado em juízo, será requerida a imissão provisória da posse.

Art. 4º O preço da expropriação, será liquidado através de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, de rubrica nº: 2.4.0.15.122.001.2.0036.4.4.90.61 e a despesa prevista, está de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, art.16, § 4º, II.

Parágrafo Único – Em consonância com o caput deste artigo, fica estabelecido que o pagamento do preço da expropriação será parcelado em 10 (dez) parcelas de igual valor, iniciando-se na data escrituração do imóvel ao Município de São Lourenço.

Art. 5º Constituem parte integrante do presente Decreto, Laudo de Avaliação e Croqui da referida área, elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Continua folha 03

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.255

Folha 03

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de agosto de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als